



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS ALTO PARAPEBA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
www.ufsj.edu.br/ppgeq - (31) 3749-7308

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES – PPGEQ/UFSJ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI NÍVEL: MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA ÁREA: DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS QUÍMICOS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, no uso de suas atribuições, através da Portaria/Reitoria/UFSJ nº 303, de 05 de agosto de 2021, na forma da Resolução CONSU Nº 042, de 02 de outubro de 2012, modificada pela Resolução Nº 035/2014, de 10 de novembro de 2014, FAZ SABER que, no período de 24 de maio de 2022 a 08 de julho de 2022, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de MESTRADO em Engenharia Química na Área de Concentração de Desenvolvimento de Processos Químicos. As inscrições serão realizadas de forma on-line por meio do sistema SIGAA UFSJ, entre 0h (zero hora) do dia 24 de maio de 2022 e 23h59min. do dia 08 de julho de 2022, desde que a documentação esteja completa e em conformidade com o item 3 deste Edital.

1. PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Engenharia Plena ou Ciências Exatas e da Terra.

Art. 2º. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais ou assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.



2. DAS VAGAS

Art. 3º. Serão oferecidas ao menos 11 (onze) vagas para alunos regulares no Curso de Mestrado em Engenharia Química, na área de concentração de Desenvolvimento de Processos Químicos para ingresso no segundo semestre letivo de 2022. Uma vaga será reservada para técnico do quadro de servidores da UFSJ, que atendam aos requisitos desse edital.

I - Curso de Mestrado em Engenharia Química

II - Área de concentração: Desenvolvimento de Processos Químicos.

III - Linhas de pesquisa:

1. Engenharia das reações químicas e desenvolvimento de materiais;
2. Processos e controle ambiental

IV - Área Básica: Engenharia Química

V - Área de Avaliação da CAPES: Engenharias II

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo não garante direito à bolsa de estudos.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º. Todo o processo seletivo realizar-se-á de forma remota. Para acompanhar todas as etapas do processo seletivo e realizar a inscrição os candidatos deverão acessar o SIGAA UFSJ (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - UFSJ), pelo endereço eletrônico <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>. O link para o SIGAA UFSJ também será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php. Para encontrar a área do Processo Seletivo no SIGAA UFSJ, os candidatos, após acessar o link do SIGAA UFSJ (<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>), deverão escolher, no menu, à esquerda da tela, o item “Processos Seletivos”, em seguida clicar em “Processos Seletivos – Stricto Sensu” e localizar o processo seletivo “Edital PPGEQ 2022 – PROCESSO SELETIVO - MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA”. Para a inscrição, os candidatos ao Mestrado deverão apresentar os seguintes documentos:



- I - uma foto $\frac{3}{4}$ recente;
- II - cópias de Registro Geral e CPF;
- III - cópias dos documentos que comprovem estar o candidato em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- IV – Certidão de Estado Civil (Ex. Nascimento, Casamento);
- V – Título de Eleitor.
- VI – cópias GRU e do Comprovante do pagamento de taxa de inscrição;
- VII - histórico escolar da graduação;
- VIII - Curriculum Vitae (modelo plataforma Lattes do CNPq: <http://lattes.cnpq.br>) atualizado nos últimos 2 (dois) meses. Toda a documentação comprobatória do currículo deverá ser digitalizada em PDF, além de organizada e numerada de acordo com a ordem do Anexo II deste edital e anexada no SIGAA UFSJ, no momento da inscrição. Informações sem comprovação não serão computadas na pontuação do Curriculum Vitae.
- IX- Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo candidato. no site:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>
- X- Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do currículo – deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, com a possível pontuação, que será conferida pela comissão de seleção;

§ 1º. Todos os documentos dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deverão ser digitalizados em PDF e anexados no SIGAA UFSJ no ato da inscrição, os documentos anexados pelos candidatos no SIGAA UFSJ, não deverão conter rasuras imperfeições, cortes, adulterações e a apresentação dos documentos originais poderá ser solicitada para autenticação na secretaria do PPGEQ, posteriormente, caso os candidatos venham a ser aprovados no Processo Seletivo.

§ 2º. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste edital.

§ 3º. Não haverá a necessidade de apresentação de certificado de conclusão de graduação para



a inscrição no Processo de Seleção, porém o candidato aprovado só poderá se matricular no Curso de Mestrado caso já tenha concluído a graduação.

§ 4º. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fax-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção reunir-se-á para conferência da documentação e homologação das inscrições dos candidatos que atenderem a todos os requisitos do Art. 4º do presente edital. Os candidatos que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no referido artigo terão a inscrição indeferida.

Art. 6º. A homologação das inscrições pela Comissão de Seleção será divulgada no SIGAA UFSJ e também será publicada no endereço <http://www.ufsj.edu.br/ppgeq> no dia 12 de julho 2022.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 7º. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, indicados pelo Colegiado do Programa. A composição da Comissão de Seleção está publicada no endereço eletrônico:
http://www.ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 8º. Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá pagar a taxa de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mediante o preenchimento de GRU (Guia de Recolhimento da União) de acordo com os seguintes códigos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS ALTO PARAÓPEBA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
www.ufsj.edu.br/ppgeq - (31) 3749-7308

UG: 154069

Gestão: 15276

Nome do favorecido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Código do recolhimento: 288837

Descrição do recolhimento: TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Número de referência: 202222006

Competência (mm/aaaa): 05/2022 ou 06/2022 ou 07/2022 (de acordo com o mês em que o candidato for efetuar o pagamento)

Vencimento (dd/mm/aaaa): 08/07/2022

CPF: CPF do candidato

Nome do contribuinte: Nome completo do candidato

Valor principal: R\$ 85,00

Valor total: R\$ 85,00

Art. 9º. O preenchimento da GRU deve ser feito no endereço eletrônico por meio da página do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ou gerada pelo SIGAA UFSJ e o seu pagamento deverá ser efetuado com as informações pertinentes dentro do prazo do inscrição do edital e o comprovante deve ser anexado aos documentos.

Parágrafo único. O Programa não se responsabiliza pela não emissão da GRU decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida emissão.

Art. 10º. A guia de recolhimento e o comprovante de pagamento ou o documento de comprovação da isenção de pagamento da taxa (a lista das isenções concedidas será postada na página https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php) deverão ser enviadas(os) junto à documentação necessária para inscrição no SIGAA UFSJ;



7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 11º. A UFSJ empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º. A isenção deverá ser solicitada, no período de 24 de maio de 2022 a 01 de julho de 2022, por meio do preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

§ 2º. A UFSJ consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b deste artigo.

§ 3º. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no endereço https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php, no dia 06 de julho de 2022. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

§ 4º. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção.

§ 5º. Candidatos cujas informações forem verídicas estarão automaticamente isentos da taxa de inscrição.



§ 6º. Caso o pedido de isenção seja indeferido, para o mesmo não caberá recurso.

§ 7º. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 6. Da Taxa de Inscrição deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. A seleção para os candidatos ao Mestrado constará de 1 (uma) etapa classificatória, a saber:

Avaliação do curriculum vitae: o curriculum modelo Lattes/CNPq comprovado, será pontuado de acordo com tabela de pontos comum a todos os candidatos (Anexo II), contemplando a formação acadêmica, experiência acadêmica e profissional, atividades didáticas e produção científica, dentre outros. A pontuação máxima do currículo será de 10,00 (dez) pontos.

Tabela do Anexo II - Critérios para pontuação do currículo – deverá ser devidamente preenchida pelo candidato com a possível pontuação, que será conferida pela comissão de seleção.

§ 1º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a Nota Final igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

§ 2º. No caso de empates serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na produção científica;
- b) maior pontuação em experiência em projetos;
- c) maior pontuação do Coeficiente de Avaliação de Graduação (CAG) do Anexo II;
- d) maior idade.

§ 3º. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou



quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

Art. 13. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, de acordo com a Nota Final, preencherem o número de vagas oferecidas de acordo com o Art. 3º deste Edital, sem ultrapassar o número de vagas disponíveis.

§ 1º. De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular ou como aluno especial.

§ 2º. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares.

§ 3º. O aluno especial poderá cursar as unidades curriculares do curso, mediante a aprovação do colegiado do curso, e posteriormente poderá submeter-se a novo processo seletivo, se desejar tornar-se aluno regular, podendo aproveitar os créditos obtidos na condição de aluno especial.

9. DO CRONOGRAMA

Art. 14. Todas as etapas do processo seletivo estão descritas no cronograma apresentado no Anexo III.

10. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 15. O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da UFSJ (<http://www.ufsj.edu.br/ppgeq>) no dia 04 de agosto de 2022. Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

Art. 16. O direito de interposição de recurso relacionado ao processo seletivo e vistas dos documentos é assegurado aos candidatos ou aos seus representantes legais. A interposição de recursos e vistas dos documentos poderá ser solicitada no período de 05 a 08 de agosto



2022, após a publicação dos resultados preliminares, devendo ser dirigido ao Colegiado do Curso via e-mail: ppgeq@ufsj.edu.br, em formulário disponível no site do programa. O recurso

deve ser individual, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e com a documentação comprobatória anexada. Após avaliação das interposições de recursos, caso houver, a Comissão de Seleção publicará o Resultado Final no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php no dia 12 de agosto de 2022. Para esta decisão não caberá novo recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 17. O resultado final será homologado pelo Colegiado do Programa, sendo publicado e divulgado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php e no SIGAA UFSJ no dia 12 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O candidato aprovado deverá formalizar a confirmação de interesse de matrícula enviando e-mail para ppgeq@ufsj.edu.br, assunto “Confirmação de interesse de matrícula” no período de 15 a 16 de agosto 2022.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 18. Terão direito a matrícula como aluno regular os candidatos aprovados e classificados, respeitado o limite de vagas estabelecido no Art. 3º deste Edital.

Parágrafo único. No caso da inscrição condicionada no processo seletivo, Art. 4º - parágrafo 3º, o candidato ao Mestrado só poderá se matricular caso já tenha concluído a graduação.

Art. 19. A entrega dos documentos e do Formulário de Matrícula para os candidatos selecionados será feita via e-mail pelo endereço: ppgeq@ufsj.edu.br e no SIGAA UFSJ, no dia 18 de agosto de 2022.



§ 1º. No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

§ 2º. Em até 30 (trinta) dias após a matrícula o candidato selecionado no Processo Seletivo deverá enviar uma cópia digital em PDF do Projeto de Pesquisa, elaborado pelo docente orientador, para o e-mail: ppgeq@ufsj.edu.br, de acordo com o modelo que será disponibilizado na página do PPGEQ: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

§ 3º. No ato da matrícula o candidato selecionado no Processo Seletivo deverá entregar o Formulário de Matrícula, preenchido e assinado pelo docente orientador, com a relação de disciplinas que irá cursar no Primeiro Período de 2022 para o e-mail: ppgeq@ufsj.edu.br. O Formulário será disponibilizado na página do PPGEQ: https://ufsj.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php.

§ 4º. Em caso de desistência da matrícula será feita convocação de outros candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.

Art. 20. A previsão para o início do curso é 22 de agosto de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Regimento do PPGEQ, das Normas Gerais de Funcionamento da Pós-graduação da UFSJ e do Regulamento Geral da UFSJ.

Art. 22. A seleção terá validade apenas para o Curso de Mestrado que será iniciado no Segundo Período de 2022.

Art. 23. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS ALTO PARAOPEBA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
www.ufsj.edu.br/ppgeq - (31) 3749-7308

Art. 24. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 25. As alterações relativas a datas e horários do cronograma serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste Edital (<http://www.ufsj.edu.br/ppgeq>) e pelo SIGAA UFSJ.

Art. 26. Os alunos inscritos deverão apresentar um projeto a respeito do tema proposto ao PPGEQ em até 30 dias após a matrícula.

Art. 27. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química.

Ouro Branco, 19 de maio de 2022.

Prof. Dr. Jorge David Alguiar Bellido
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Universidade Federal de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/05/2022

EDITAL N° 291/2022 - PPGEQ (13.13)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 17:54)

JORGE DAVID ALGUIAR BELLIDO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PPGEQ (13.13)

Matrícula: 1759475

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **291**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **1414b52e17**